



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA

REQUISIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – OBJETO

Prover subsídios para o pagamento de GRU relacionada à manutenção de ativos de propriedade intelectual (PI) (Registro de Programa de Computador, Marcas, Patentes, Modelo de Utilidade e Desenho Industrial) junto ao INPI.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a ausência de outros orçamentos, haja vista que de acordo com o Art. 2º da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, o INPI é o único que tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial.

3 – PREÇO

3.1. O valor apresentado é de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o que atende à expectativa desta Diretoria-Geral quanto à prática do preço de mercado e condições mais vantajosas para a administração, conforme art. 23 da Lei nº 14.133.

3.2. Portanto concluímos que o valor apresentado para esse tipo de serviço não somente é compatível como também não foi viável a competição pois é de competência exclusiva do INPI, autarquia federal criada com tal finalidade. Deste modo, cumpriu-se a exigência prevista no art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, RJ, em 06 de março de 2023.

Ado' Roberto dos Santos da Silva

ANDRÉ ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA

Capitão de Fragata

Encarregado da Divisão de Coordenação dos Escritórios de CT&I Junto às Universidades

4 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Gestão/Unidade: 00001/720300

Programa de Trabalho: 174672

Elemento de Despesa: 339139

PI: V405DV

Rio de Janeiro, RJ, em 07 de março de 2023.

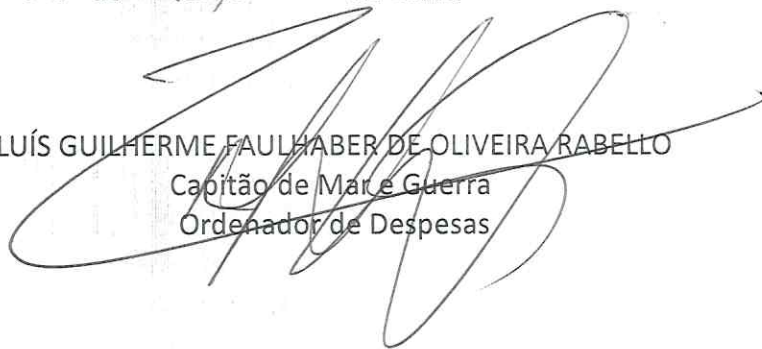

GERALDO BARBOSA DE SOUZA JÚNIOR

Suboficial (OR)
Gerente de crédito

5 - AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada na requisição e a existência de previsão orçamentária, na qualidade de Ordenador de Despesas da DGDNTM, designado pela Portaria nº 165/2021 da DGDNTM, resolvo autorizar a contratação/renovação.

Rio de Janeiro, RJ, em 08 de Março de 2023.


LUÍS GUILHERME FAULHABER DE OLIVEIRA RABELLO

Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas